Indicação

Nº do Protocolo: 2026011419000008

Nº SAPL: 0023/2026

Registrado por ASS VEREADOR JULIERME SENA em 12 de janeiro de 2026 às 10:22

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768224178285_291ac177-2c80-4390-bbd0-afff7145e506

Autores:

JULIERME LIMA DE SENA

INDICAÇÃO N.°

Dispõe sobre a criação do Programa "Guarda Cidadã" no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 12/01/2026 10:55
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768224178285_291ac177-2c80-4390-bbd0-afff7145e506

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Programa "Guarda Cidadã" no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa "Guarda Cidadã", a ser executado pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (Sesec), em articulação com a Secretaria Municipal da Educação (SME) e demais órgãos competentes.

Art. 2º O Programa "Guarda Cidadã" tem como objetivos:

I – aproximar a Guarda Municipal da comunidade escolar e da sociedade em geral;

II – promover ações educativas, preventivas e de cidadanias voltadas para a cultura de paz.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa "Guarda Cidadã":

I – realizar palestras, oficinas e atividades educativas sobre segurança pública, direitos e deveres do cidadão, respeito às leis e convivência social harmoniosa;

II – desenvolver ações integradas de prevenção ao uso indevido de drogas, à violência em suas diversas formas e à prática de bullying e cyberbullying;

III – estimular o diálogo construtivo entre jovens, famílias, educadores e agentes da Guarda Municipal;

IV – fortalecer a imagem da Guarda Municipal de Fortaleza como instituição a serviço da comunidade, orientada pela proteção e pela educação.

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 12/01/2026 10:55
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/176822417828 5_291ac177-2c80-4390-bbd0-afff7145e506

Art. 4º As atividades do Programa poderão ser desenvolvidas em:

I – unidades de ensino da rede pública municipal, estadual e instituições privadas de ensino;

II – associações de moradores, conselhos comunitários de segurança e demais entidades comunitárias;

III – eventos educativos, culturais e sociais promovidos pelo Município ou com seu apoio.

Art. 5º Para a execução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos de cooperação ou estabelecer parcerias com:

I – órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal;

II – conselhos municipais, estaduais e federais;

III – organizações da sociedade civil e organizações não governamentais atuantes na área;

IV – forças de segurança estaduais e federais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, observadas as disponibilidades financeiras, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os mecanismos operacionais e a coordenação do Programa, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 12/01/2026 10:55
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768224178285_291ac177-2c80-4390-bbd0-afff7145e506

JUSTIFICATIVA:

A segurança pública em Fortaleza não pode mais ser vista apenas sob a ótica da repressão e do policiamento ostensivo. O que se propõe com o Programa “Guarda Cidadã” é uma mudança de paradigma: transformar a Guarda Municipal em um agente ativo na construção da cidadania e na prevenção primária da violência. Ao focarmos em nossas crianças e adolescentes, estamos agindo na raiz dos problemas sociais, oferecendo orientação e presença estatal onde a vulnerabilidade costuma falar mais alto.

Não se trata apenas de levar fardas para dentro das escolas, mas de levar referências. Queremos que o jovem fortalezense veja no Guarda Municipal um parceiro, um mentor capaz de dialogar sobre temas sensíveis como o bullying, o perigo das drogas e o uso consciente das redes sociais. Esse vínculo de confiança é o que realmente pacifica territórios e fortalece o tecido social de nossa cidade.

A Carta Magna confere aos municípios a competência para constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações. O Supremo Tribunal Federal (STF) já consolidou o entendimento de que as Guardas Municipais integram o sistema de segurança pública, possuindo papel fundamental na preservação da ordem e na proteção da incolumidade das pessoas.

Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014): Esta lei nacional é clara ao estabelecer, em seu Art. 3º, que são princípios das guardas a "preservação da vida", o "patrulhamento preventivo" e o "compromisso com a evolução social da comunidade". O Art. 5º reforça a competência de atuar preventivamente e de estabelecer parcerias com a rede de ensino para o desenvolvimento de ações educativas. Além disso, O projeto cumpre o dever constitucional (Art. 227) de prioridade absoluta à criança e ao adolescente, utilizando a estrutura municipal para garantir um ambiente escolar e comunitário mais seguro e formativo.

Portanto, ao instituir o Programa "Guarda Cidadã", Fortaleza se alinha às diretrizes nacionais de segurança humana e preventiva. Estamos criando um mecanismo que não apenas protege o patrimônio, mas cuida do maior patrimônio de nossa capital: o cidadão.

Pelo exposto, submeto este projeto à análise dos nobres vereadores, certo de que a integração entre educação e segurança é o caminho para a Fortaleza que todos desejamos.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 12/01/2026 10:55
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768224178285_291ac177-2c80-4390-bbd0-afff7145e506

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 12 de janeiro de 2026 às 10:22

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768224178285_291ac177-2c80-4390-bbd0-afff7145e506

Documento assinado por

JULIERME LIMA DE SENA